

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores(a) Vereadores(a):

Em anexo, a Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores, encaminha para a apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018, de 27 de março de 2018, que cria o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Gerais no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Putinga e dá outras providências.

O referido projeto visa criar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, uma vez que inexistente no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Putinga e tal função se faz fundamental à manutenção, auxílio e conservação de higiene e limpeza da presente Casa Legislativa.

O cargo que se busca criar através do Projeto de Lei em questão tem também por finalidade suprimir a ausência funcional de servidor da área de limpeza e conservação, que até a presente data era, esporadicamente, exercida por funcionários não efetivados para o referido, o que configurava pleno desvio funcional.

Tendo em vista o número de sessões legislativas por mês e a frequência de atividades nas dependências desta Casa Legislativa, entende-se por pertinente que o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais seja desempenhado na carga horária de 10 horas semanais e que os respectivos vencimentos correspondam a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Por tais motivos estamos encaminhando o presente Projeto de Resolução.

Frente ao exposto, esperamos que os Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de resolução.

Putinga, 27 de março de 2018.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara de Vereadores de Putinga

**MÁRIO LUIS DIAS ROSADO**

Vice-presidente da Câmara de Vereadores de Putinga

**ADROALDO ANDREOLLI**

Secretário da Câmara de Vereadores de Putinga

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018

**Cria o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Gerais no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Putinga e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Putinga o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Parágrafo Primeiro:** A carga horária do cargo criado pelo *caput* do presente artigo é de 10 (dez) horas semanais, e suas atribuições são as constantes no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os vencimentos mensais, ante a carga horária fixada no parágrafo anterior, corresponderão a R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que o reajuste ou aumento será na mesma data e em igual índice em que for procedida a revisão geral, ou aumentos, da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 2º** - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Putinga, 27 de março de 2018.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara de Vereadores de Putinga

**MÁRIO LUIS DIAS ROSADO**

Vice-presidente da Câmara de Vereadores de Putinga

**ADROALDO ANDREOLLI**

Secretário da Câmara de Vereadores de Putinga

## **ANEXO I**

### **RESOLUÇÃO Nº 001/2018**

**I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Carga horária: 10 horas semanais - ESCOLARIDADE EXIGIDA – Ensino Fundamental. Idade: maior de 18 anos.**

a - Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho,

b - Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes, utensílios, banheiros e toaletes; coletar o lixo nas salas e banheiros, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidro e persianas; varrer pátios;

c - fazer café e chimarrão e servi-los.